



Processo: 016.256/2021-2

Natureza: CBEX – Multa

Responsável: Ricardo Maia de Souza da Silva

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Ricardo Maia de Souza da Silva	18/05/2021	Acórdão nº 4096/2021 – 2ª C Condenatório

A partir do processo originador (018.639/2019-4) foram constituídos 02 processos de CBEX: 016.255/2021-6 e 016.256/2021-2.

O responsável não constituiu representante legal;

- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;
(www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos a multa;
- O responsável não recorreu e nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).



Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 10 de junho de 2021.

Waldir Braga Leite
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 2446-5